



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA M. A SOUZA ROCHA - ME, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E DE LANCHONETE LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE

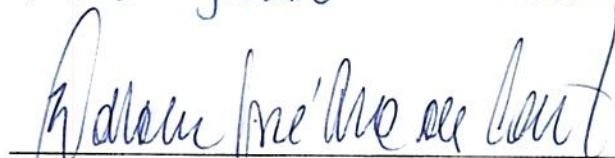
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, magistrado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.795.194-15 e portador da Cédula de Identidade nº 986.832 SSP/PE, residente e domiciliado em Olinda/PE, e a empresa **M. A. SOUZA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.295/0001-35, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representada pela Sra. **MICHELINE ANDRADE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 819.000.744-00 e Carteira de Identidade nº 4.360.353 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominados **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, consoante **Proad nº 22.465/2020 (Alteração)** - Proad nº 19.917/2017 (Acompanhamento) têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, aditar o Termo de Cessão, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo objetiva a suspensão temporária das obrigações assumidas no Termo de Cessão Onerosa de uso de Espaço Público para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete localizados no edifício sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em decorrência da suspensão das atividades presenciais no âmbito do **CEDENTE**, por força dos Atos Conjuntos TRT6-GP-CRT nºs 02/2020 e 04/2020, bem como nos Atos Conjuntos TRT6-GP-GVP-CRT nºs 05/2020, 07/2020, 10/2020, 11/2020, 13/2020 e 01/2021, com efeitos a partir de 16.03.2020 até que seja normalizada a situação, quando do retorno integral dos trabalhos em regime presencial nas unidades judiciárias e administrativas, com base no art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, e autorização da Presidência do **CEDENTE** à fl. 66.

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a suspensão dos efeitos do Termo de Cessão Onerosa, as partes ficam desobrigadas do cumprimento das cláusulas e condições ali acordadas.

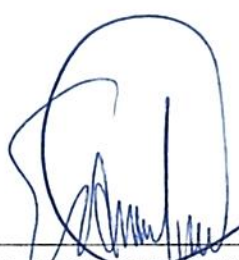
CLÁUSULA TERCEIRA - Com a retomada das atividades presenciais, no âmbito do **CEDENTE**, serão restabelecidas as obrigações do Termo de Cessão original, ficando dispensada a celebração de novo aditivo para essa finalidade.

Recife (PE), 18 de janeiro de 2021.


CEDENTE - TRT6

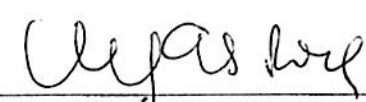


VISTO



CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Coordenador da CLC/TRT6



CESSIONÁRIA- EMPRESA

RONALD DE SOUSA PATRICIO FRANCO

Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT6